



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1386/97.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1371/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1371/97 do dia 31 de Março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 20 (vinte) professores em caráter emergencial e temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com salário mensal de R\$ 208,10 (Duzentos e oito reais e dez centavos) acrescido de unidocência, difícil acesso, classe especial e direção, quando for o caso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Junho de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração